



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI Nº 2029 de 06 de janeiro de 2020

Dê-se a seguinte redação ao inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 1.829 de 28 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O Povo do Município de Divino/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 01º Pela presente Lei o art. 4º da Lei Municipal 1.829 de 28/05/2013 passa a vigorar com as seguintes disposições:

"Art. 4º - (...)

III - não transferir o uso, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a sua destinação, sem autorização do poder concedente, a qual somente poderá ser realizada em casos de relevante interesse público e social, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do município de Divino, em reprimir a infração, assentimento à mesma;"

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Divino, 07 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO - Pinheiro de Faria

Publicado por *afirmação* em *07/01/20*  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal  
Prefeito Municipal de Divino-MG

Ass: do responsável

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 - Centro - Divino-MG CEP 36.820-000. Fone: (032) 3743-1156  
Site: [www.divino.mg.gov.br](http://www.divino.mg.gov.br) - E-mail: [prefeituradivino@gmail.com](mailto:prefeituradivino@gmail.com)